



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

[www.arenva.sp.gov.br](http://www.arenva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.arenva.sp.gov.br](http://www.arenva.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Arealva**

CNPJ 46.137.428/0001-81  
Praça Didimo Maulaz Silva, 798  
Telefone: (14) 3296-8600  
Site: [www.arenva.sp.gov.br](http://www.arenva.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva)

#### **Câmara Municipal de Arealva**

CNPJ 01.666.739/0001-08  
Rua Joaquim Maia, 263  
Telefone: (14) 3296-1296  
Site: [www.camaraarenva.sp.gov.br](http://www.camaraarenva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arenva.sp.gov.br](http://www.arenva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.453, DE 19 DE MARÇO DE 2.024**

*"Altera o valor do cartão/vale compra alimentação, e dá outras providências."*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:** O vale compras inicialmente instituído na Lei Municipal 1.574 de 2009 no Artigo 2º e todas as demais legislações que alteraram seu numerário passará a ter a importância de:

I - R\$800,00 (oitocentos reais) aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares;

**ARTIGO 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2.024

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**

Servidor Designado

#### **LEI Nº 2.454, DE 19 DE MARÇO DE 2.024**

*"Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares e dá outras providências".*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, em 4,5% com base no Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses), com mês de referência fevereiro/2024, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Orgânica do Município de Arealva e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período dos meses de março de 2023 a fevereiro de 2024, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 2.432, de 20 de dezembro de 2023 e quaisquer outras normativas que possuem disposições atinentes a referências, posto que agora passarão a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Essa lei terá vigência a partir de abril de 2024, revogando disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2.024

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**

Servidor Designado

#### **ANEXO II:**

| Lei Municipal 2.432, de 20 de dezembro de 2.023 |                      | Atual Legislação                        |                               |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|
| REFERÊNCIAS                                     | VALORES              |                                         | NOVOS VALORES DAS REFERÊNCIAS |
|                                                 | Salários Referências | Salário Mínimo Nacional Pago Atualmente |                               |
| 1                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 2                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 3                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 4                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 5                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 6                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 7                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 8                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 9                                               | R\$ 1.341,65         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 10                                              | R\$ 1.401,41         | R\$ 1.412,00                            | R\$ 1.475,54                  |
| 11                                              | R\$ 1.430,70         |                                         | R\$ 1.495,08                  |
| 12                                              | R\$ 1.483,13         |                                         | R\$1.549,87                   |
| 13                                              | R\$ 1.620,96         |                                         | R\$ 1.693,90                  |
| 14                                              | R\$ 1.695,36         |                                         | R\$ 1.771,65                  |
| 15                                              | R\$ 1.768,54         |                                         | R\$ 1.848,12                  |
| 16                                              | R\$ 1.791,72         |                                         | R\$ 1.872,34                  |
| 17                                              | R\$ 1.916,12         |                                         | R\$ 2.002,34                  |
| 18                                              | R\$ 2.063,70         |                                         | R\$ 2.156,56                  |
| 19                                              | R\$ 2.136,88         |                                         | R\$ 2.233,03                  |
| 20                                              | R\$ 2.389,37         |                                         | R\$ 2.496,89                  |
| 21                                              | R\$ 2.654,04         |                                         | R\$ 2.773,47                  |
| 22                                              | R\$ 2.800,40         |                                         | R\$ 2.926,41                  |
| 23                                              | R\$ 2.861,39         |                                         | R\$ 2.990,15                  |
| 24                                              | R\$ 3.316,33         |                                         | R\$ 3.465,56                  |
| 25                                              | R\$ 3.466,36         |                                         | R\$ 3.622,34                  |
| 26                                              | R\$ 3.684,69         |                                         | R\$ 3.850,50                  |
| 27                                              | R\$ 3.824,95         |                                         | R\$ 3.997,07                  |
| 28                                              | R\$ 3.905,45         |                                         | R\$ 4.081,19                  |
| 29                                              | R\$ 4.506,75         |                                         | R\$ 4.709,55                  |
| 30                                              | R\$ 6.384,12         |                                         | R\$ 6.671,40                  |
| 31                                              | R\$ 7.289,61         |                                         | R\$ 7.617,64                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 3 de 4

|    |               |               |
|----|---------------|---------------|
| 32 | R\$ 8.504,54  | R\$ 8.887,24  |
| 33 | R\$ 9.719,49  | R\$ 10.156,86 |
| 34 | R\$ 10.934,42 | R\$ 11.426,46 |

### **LEI Nº 2.455, DE 19 DE MARÇO DE 2.024**

*“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 1.588,85 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por superávit financeiro, inserir ação 0001 na atividade 04.122.0045.2004 e elemento de despesa conforme segue:

02 - Executivo  
02.01 - Poder Executivo  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04 - Administração  
04.122 - Administração Geral  
04.122.0045 - Gestão Político Administrativa 04.122.0045.2004.0000 - Fundo Social de Solidariedade  
04.122.0045.2004.0001 - Programa Escola de Qualificação Profissional. Ficha a classificar  
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições\_R\$ 1.588,85

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será cobertocom superávit financeiro dos recursos vinculados ao Convênio FUSSP nº 2022.039118-7, Processo SEI Nº 001.00007908/2023-11, oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 130049-0 do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2023 R\$ 1.588,85

(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R\$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R\$ 1.588,85

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) como segue:

02 - Executivo  
02.01 - Poder Executivo  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04 - Administração  
04.122 - Administração Geral  
04.122.0045 - Gestão Político Administrativa 04.122.0045.2004.0000 - Fundo Social de Solidariedade  
04.122.0045.2004.0001 - Programa Escola de Qualificação Profissional. Ficha a classificar  
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições\_R\$ 22,47

**ARTIGO 4º** - A cobertura da despesa terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação auferidos na ficha de receita nº 037 no valor de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) provenientes de rendimento de aplicação financeira.

**ARTIGO 5º** - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de

04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2024

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**

Servidor Designado

### **LEI Nº 2.456, DE 19 DE MARÇO DE 2.024**

*“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 72.536,66 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por superávit financeiro, inserir a ação 0001 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, inserir a ação 0002 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura na atividade 13.812.0285.2039 e inserir elementos de despesa conforme segue:

02. - EXECUTIVO  
02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.03.05 - DIVISÃO DE CULTURA  
13 - Cultura  
13.812 - Desporto Comunitário  
13.812.0285 - Atividades Recreativas  
13.812.0285.2039 - Promoções Artísticas e Culturais  
13.812.0285.2039.0001 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física\_R\$ 12.780,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica\_R\$ 32.698,54  
13.812.0285.2039.0002 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física\_R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica\_R\$ 22.058,12  
Total\_R\$ 72.536,66

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior provenientes do Governo Federal decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, intitulada de “Lei Paulo Gustavo” para garantir ações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 4 de 4

emergenciais voltadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural diante dos desafios da pandemia Covid-19, conforme saldos auferidos na conta corrente bancária nº 13474-0 e na conta corrente bancária nº 13475-9, ambas do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2023 R\$ 93.854,06

(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R\$ 24.680,58

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R\$ 69.173,48

(+) Anulação Restos à Pagar em 12.03.2024 R\$ 3.363,18

Superávit Financeiro Disponível em 12.03.2024 R\$ 72.536,66

**ARTIGO 3º** - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2024

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**

Servidor Designado

Servidor Designado

### **LEI Nº 2.457, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

(Autoria da Mesa da Câmara)

*"Dispõe sobre o reajuste aos valores do vale-alimentação Solucard dos servidores da Câmara Municipal de Arealva e dá outras providências".*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale-Alimentação Solucard dos Servidores da Câmara Municipal de Arealva, instituído pela Lei Municipal nº 1.836, de 05 de agosto de 2014 para o valor de R\$ 38,63 (trinta e oito reais e sessenta e três centavos) ao dia, perfazendo o total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, sem distinção de cargos.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2024

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**